

LEI MUNICIPAL Nº808/90 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAR O EMPRÉSTIMO DE TERRENOS AO BANCO DO BRASIL S/A.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

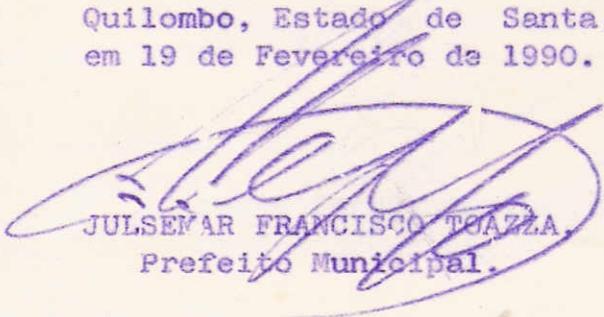
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 1(um) ano o empréstimo sem ônus, os terrenos onde está construído o prédio provisório da Agência do Banco do Brasil S/A, objeto da Lei Municipal nº598/81 de 30 de Outubro de 1981, com efeito retroativo ao vencimento do instrumento particular de comodato.

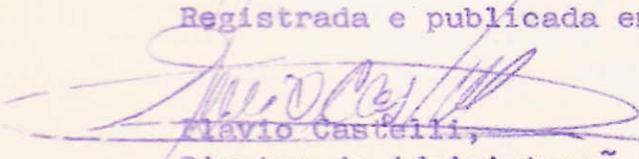
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 19 de Fevereiro de 1990.

  
JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra

  
Flavio Castelli,

Diretor de Administração Interino.